



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

CNPJ: 05.182.233/0005-08

Endereço: Av. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-290.

Cidade: Santarém-PA

Contato: sefin@santarém.pa.gov.br

2. Objeto

2.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha, higiene, e gêneros alimentícios), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos conforme especificações contidas neste termo.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Finanças, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início da gestão municipal, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Finanças. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações dos diversos setores que fazem parte desta Secretaria para desenvolvimento das atividades funcionais e administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializadas através de novo processo licitatório.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações da SEMAG, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Açúcar cristal , embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg.	Fardo	70	R\$ 98,17	R\$ 6.871,90
02	Café , com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes.	Fardo	70	R\$ 93,75	R\$ 6.562,50
03	Leite em pó , integral, embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes.	Fardo	70	R\$ 281,17	R\$ 19.681,90
04	Manteiga salgada , embalagem de	Unid.	70	R\$ 28,43	R\$ 1.990,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

	250g, caixa com 24 potes				
05	Biscoito tipo cream cracker 400g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Cx	50	R\$ 48,47	R\$ 2.423,50
06	Água mineral – 20 litros com garrafão.	Unid.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
07	Água mineral , sem gás - garrafa tipo pet de 2 litros, pacote com 6 unidades.	Pct.	30	R\$ 18,87	R\$ 566,10
08	Água mineral - garrafão 20 litros (refil)	Unid.	800	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
09	Água mineral , sem gás, embalagem de 300 ml em garrafa plástica, pacote c/ 24 unidades.	Unid.	100	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA e COPA/COZINHA					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	Saponáceo líquido , com detergente e cloro, aroma lavanda (Frasco de 300 g)	Unid.	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
11	Conjunto Mop líquido para limpeza em geral, composto de balde e espremedor 38x30x40 cm, cabo de 1,20m.	Unid.	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
12	Refil MOP para limpeza em geral de pisos, 85 % algodão e 15% poliéster	Unid.	30	R\$ 56,66	R\$ 1.699,80
13	Papel higiênico neutro , folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas de 10 x 30 cm, fardo com 16 pacotes com quatro rolos.	Fardo	100	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00
14	Pano para chão , tipo saco, 100% algodão, alvejado branco, resistente, medindo 75 x 50 cm.	Unid.	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
15	Esponja de lã de aço , carbono abrasivo, limpeza em geral, pct com 60g, fardo com 14 pacotes.	Fardo	8	R\$ 24,37	R\$ 194,96
16	Luva plástica cano longo, base de látex, tamanho médio (par)	Unid.	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
17	Vassoura de pêlo sintético, resistente com cabo de madeira e base med. 30 a 40 CM	Unid.	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
18	Vassoura de piaçava nº6 cabo de madeira reforçada	Unid.	15	R\$ 18,25	R\$ 273,75
19	Coador de café reutilizável, confeccionado em tecido - tamanho médio	Unid.	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
20	Copo descartável , material poliestireno, capacidade 180ml, aplicação água/suco e refrigerante, características adicionais atóxicas, pct com 100 unds, caixa com 25 pcts.	Pct.	80	R\$ 89,75	R\$ 7.180,00
21	Copo descartável , material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, características adicionais atóxicas, pct com 100 unds, caixa com 25 pcts.	Pct.	50	R\$ 67,81	R\$ 3.390,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

22	Álcool líquido 70% INPM Álcool etílico 70%, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Produto com registro na ANVISA. Embalagem plástica de 1Ltr. Validade mínima de 24 meses.	Cx	112	R\$ 101,24	R\$ 11.338,88
23	Álcool em gel 70%, INPM Álcool etílico 70%, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel. Produto com registro na ANVISA. Embalagem plástica com 500g (500ML). Validade mínima de 24 meses.	Cx	80	R\$ 101,70	R\$ 8.136,00
24	Esponja de limpeza , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110mm, largura mínima 75mm, espessura mínima 20mm.	Unid.	275	R\$ 0,80	R\$ 220,00
25	Detergente desengordurante para limpeza de superfície e equipamentos, frasco de 1 litro.	Unid.	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
26	Escovão , escova para chão de piaçava, cabo de madeira.	Unid.	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
27	Escova plástica , média para lavar, multiuso	Unid.	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
28	Cesto lixo , material plástico, capacidade 10 litros, características adicionais telado, cor preto	Unid.	25	R\$ 9,26	R\$ 231,50
29	Guardanapo de papel , alta qualidade, 23x20cm, na cor branca, pct c/ 50 folhas.	Pct.	40	R\$ 3,23	R\$ 129,20
30	Sabão em pó , aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, fardo com 24 und. Validade mínima 10 meses.	Fardo	10	R\$ 85,62	R\$ 856,20
31	Saco p/ lixo 20 L , pacote c/ 10 und	Pct.	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
32	Saco p/ lixo 100 L , pacote c/ 5 und	Pct.	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
33	Garrafa térmica capacidade para 1,8l; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça. Marcas de referência: invicta , termolarou de melhor qualidade.	Unid.	16	R\$ 144,66	R\$ 2.314,56
34	Limpa vidros c/ álcool , embalagem c/ 500ml, caixa com 12 unidades.	Cx	12	R\$ 80,12	R\$ 961,44
35	Limpa alumínio , embalagem plástica, 500 ml caixa c/ 24 und	Cx	10	R\$ 41,04	R\$ 410,40
36	Desentupidor c/ cabo longo para vaso sanitário	Unid.	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00
37	Caixa de fósforo , mínimo 40 palitos, pacote c/ 10 cx, fardo com 20 pacotes	Fardo	2	R\$ 68,97	R\$ 137,94
38	Pano de prato em tecido branco, 100% algodão.	Unid.	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
39	Panos multiuso , para limpar e secar pias e superfícies, cor amarelo, 36cm	Pct.	20	R\$ 12,26	R\$ 245,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

	X 40cm, pacote com 2 unidades.				
40	Desodorizadorsanitário (pastilha) com 20 retil, 35g cada.	Unid.	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
41	Isca p/ barata , contém 06 iscas, conteúdo de cada isca 2,6g.	Unid.	12	R\$ 21,35	R\$ 256,20
42	Balde plástico médio.	Unid.	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
43	Pá para lixo média, em plástico, cabo longo.	Unid.	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
Total Geral					R\$ 102.081,95

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 102.081,95 (cento e dois mil oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência do contrato **é até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até dez (10) dias corridos, contados da data da requisição expedida pelo setor de compras da SEFIN. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEFIN, sito a Av. Dr. Anysio Chaves, bairro Aeroporto velho, Nº 853, CEP: 68.030 - 290 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição dos bens que estiverem fora das especificações de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **contratante um escritório ou sucursal**, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, **não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.**
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEFIN.
- s) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEFIN ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- t) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

u) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l). Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEFIN para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.062.00032.014 (Manutenção das Atividades da PFM).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1001– Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 04.123.00032.031 (Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de finanças)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1001– Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 04.123.00032.032 (Manutenção das atividades da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1001 – Recurso Próprio

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEFIN, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 11 de maio de 2021.

Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Raquel Cristina Pereira dos Santos
Núcleo de Adm. e Finanças I - NAF I
Decreto nº 029/2021-GAP/PMS